



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
PROCESSO Nº S-3611/18

ESCLARECIMENTO Nº03/2018

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 6ª REGIÃO – PARANÁ – CRECI/PR, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 76.693.910/0001-69, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018, atendendo o pedido de esclarecimento, recebido por e-mail, em 23/05/2018, torna público, após analisados e constatados os pressupostos de tempestividade, motivação, legitimidade e interesse do recorrente, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas, conforme seguem:

Pergunta 01

- a) A licitante poderá apenas oferecer propostas e lances para o grupo 01?

Resposta: Sim.

- b) Os demais itens poderá ficar a critério da empresa, portanto cada profissional (unitário) poderá ser de uma licitante diferente? Exceto os profissionais do grupo 1 .

Resposta: Sim.

Pergunta 02

- a) O pagamento dos serviços será mensal? Considerando a demanda utilizada no mês.

Resposta: Ver item 18.2 do Termo de referência.

- b) Haverá um valor de chamado, além das horas técnicas?

Resposta: Não. Somente o valor da hora técnica descrita.

Pergunta 03

As horas descritas no edital como estimativa, é mensal ou anual?

Resposta: Anual.

Pergunta 04

Os valores das horas descritos no edital, são valores máximos aceitáveis?

Resposta: Sim.

Pergunta 05

Após a realização do chamado, quanto tempo a licitante terá para chegar a localidade de prestação dos serviços?

Resposta: Em caso de urgência, deverá ser prestado em 24 horas, independente do prazo de deslocamento (Ver item 1.2 do termo de referência). Em outros casos, será negociado o prazo de início dos trabalhos com a contratante (Ver item 1.2.1 do termo de referência).



Pergunta 06

Sabe-se que dos muitos serviços necessários, um profissional Oficial de Manutenção é capacitado para a realização dos serviços, portanto pergunta-se:

Caso ocorra chamados para Auxiliar, Pedreiro, Bombeiro, etc. Poderá a licitante encaminhar um Oficial para a realização dos serviços, porém com o recebimento do valor da hora estipulada para a função para que foi chamado?

Resposta: Sim. Se for capacitado para exercer as atividades e comprovado pela empresa que atende os requisitos (Ver item 13.1.8 do termo de referência).

Pergunta 07

Em relação ao ressarcimento de materiais, pergunta-se:

- a) No decorrer do contrato, caso o custo estimado não for suficiente, o custo extra ainda continuará por conta da Contratante, correto?

Resposta: Até o limite de 25% do valor global do contrato (Ver item 13.1.23 do termo de referência).

- b) A Licitante realizará 03 orçamentos do insumo necessário, o ressarcimento será mediante o valor de aquisição, este com a Nota Fiscal do fornecedor, ou a contratante terá que emitir uma nova Nota em seu nome?

Resposta: A licitante terá que emitir uma nova nota fiscal. Ver itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6 do termo de referência.

- c) Após a realização dos orçamentos, quanto tempo a licitante terá para disponibilizar o insumo?

Resposta: Imediatamente.

- d) Além das Peças / Componentes, todo material de consumo (graxa, óleos, fitas, etc.) necessário será objeto de ressarcimento também, correto?

Resposta: Sim. Ver itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6 do termo de referência.

Pergunta 08

Habilitação

Mesmo se o Atestado de Capacidade Técnica apresentado possuir o registro no CREA ou CAU a licitante deverá encaminhar as Notas Fiscais do período atestado e o contrato pelo qual deu suporte?

Resposta: Não precisa enviar notas fiscais e contratos. Ver itens 10.3.6 e 10.3.7 do Edital.

Pergunta 09

Qual será o critério para o grau de especialidade do serviço para não acontecer de um profissional qualificado realizar o serviço e receber por um Auxiliar (não Qualificado)?

Resposta: É de responsabilidade da empresa, indicar um profissional legalmente habilitado e registrado para executar os serviços. Em caso de dúvidas o gestor do contrato do CRECI/PR, com base nos itens 13.1.8 e 13.1.15 do termo de referência, poderá solicitar documentos comprobatórios do empregado que irá executar os serviços.

Pergunta 10



A Licitante que se consagrar vencedora nos lances, deverá encaminhar apenas a proposta, documentos de habitação e as declarações anexas ao edital, correto? Não será necessário envio de planilhas e Convenção Coletiva, exato?

Resposta: Sim, correto. Somente documentos de habilitação e anexos solicitados no Edital.

Pergunta 11

Como será calculado o valor dos serviços quando não fechar horas cheias, isto é, fechar tanta horas e tantos minutos?

Resposta: O pagamento mínimo será de 1 (uma) hora trabalhada, mesmo que o serviço seja realizado em poucos minutos. A partir desta primeira hora, será pago o proporcional de horas trabalhadas, utilizando a fração de horas em minutos para lançamento dos valores.

Pergunta 12

Haverá um acúmulo de serviços para posteriormente a realização do chamado para empresa? Exceto em casos de urgência.

Resposta: Não. Conforme a necessidade do CRECI/PR, haverá imediatamente o pedido de reparos.

Visando garantir a publicidade e transparência do certame, será publicado este esclarecimento, nos veículos de comunicação dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.crecipr.gov.br.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

(Assinado no original)

ALESSANDRO RISSARDI
PREGOEIRO